

# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

#### **TERMO ADITIVO N. 067/2018**

Termo Aditivo ao Contrato n. 053/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para os Cartórios Eleitorais da Grande Florianópolis (1ª Região), autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 1.931 do Pregão n. 037/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Ataulfo Alves, n. 186, Roçado, São José/SC, CEP 88108-220, telefone (48) 3346-8476, e-mail patrick@apserv.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 09.284.904/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen, inscrito no CPF sob o n. 006.191.809-19, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 053/2015, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e da concessão do benefício de assistência ao trabalhador (previsto na Cláusula Décima Quinta da CCT), que se deu em substituição à Contribuição Assistencial, conforme o texto da Convenção atual, combinado com a Cláusula Décima Terceira do Contrato, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro, no que tange ao aumento no valor da tarifa do vale-transporte e à majoração da alíquota do SAT pelo FAP.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 053/2015, passam a ser, a partir de  $1^{\circ}$  de janeiro de 2018, de:

a) Item 1 - Cartórios Eleitorais da Capital (auxiliar de serviços gerais - 220h): R\$ 3.434,77 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 50,93 (cinquenta reais e noventa e três centavos);

b) Item 2 - Cartórios Eleitorais da Capital (auxiliares de serviços gerais - 120h): R\$ 4.309,61 (quatro mil, trezentos e nove reais e sessenta e um

centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

- c) Item 4 Almoxarifado: R\$ 2.955,62 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 44,34 (quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);
- d) Item 5 Depósito de Urnas (São José) (120h): R\$ 2.154,87 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
- e) Item 7 Depósito de Urnas (São José) (32h): R\$ 1.313,98 (um mil, trezentos e treze reais e noventa e oito centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 41,06 (quarenta e um reais e seis centavos);
- f) Item 9 Depósito de Móveis (São José): R\$ 456,61 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 42,81 (quarenta e dois reais e oitenta e um centavos);
- g) Item 10 Cartórios Eleitorais de São José (220h): R\$ 3.434,77 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 50,93 (cinquenta reais e noventa e três centavos);
- h) Item 11 Cartórios Eleitorais de São José (120h): R\$ 2.154,87 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
- i) Item 12 Cartórios Eleitorais de São José (120h): R\$ 2.154,87 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
- j) Item 13 Cartório Eleitoral de Biguaçu: R\$ 2.154,87 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
- k) Item 14 Cartório Eleitoral de Palhoça: R\$ 2.155,00 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 44,41 (quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos);
- I) Item 15 Cartório Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz: R\$ 2.154,42 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 44,39 (quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos);
- m) Item 16 Cartório Eleitoral de São João Batista: R\$ 2.226,35 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 44,41 (quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos); e
- n) Item 17 Cartório Eleitoral de Tijucas: R\$ 2.226,54 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 44,41 (quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 16 de maio de 2018.

**CONTRATANTE:** 

EDUARDO CARDOSO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN SÓCIO-ADMINISTRADOR

**TESTEMUNHAS:** 

SALÉSIO BAUER COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS